Atividades Complementares

As Atividades Complementares constituem parte obrigatória e essencial da estrutura curricular dos cursos de Graduação. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 – é de responsabilidade do discente realizar as Atividades Complementares em período mínimo de 200 horas, as quais irão compor o currículo pleno do seu curso.

Considerando o estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação, mediante o Parecer CP 28/2001 e a Resolução do CNE/CP 2/2002, que determinam as Atividades Complementares como componente curricular obrigatório, a instituição de ensino disciplina o registro e o controle acadêmico dessa ação didática.

O objetivo das Atividades Complementares é reforçar e complementar as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, enriquecem o perfil acadêmico, estimulam o conhecimento intelectual e intensificam as relações do aluno com o mundo do trabalho. Essas atividades integram o currículo do curso de graduação e são indispensáveis para o discente integralizá-lo. Devem ser realizadas individualmente ou por equipes de alunos, preferencialmente orientadas por docentes e apoiadas pela Direção do IFCE - *campus* de Crateús.

Os alunos deverão distribuir a carga horária dessas atividades acadêmicas, científicas ou culturais ao longo do curso, participando das atividades abaixo relacionadas:

- a) Disciplinas extracurriculares ofertadas por outros cursos ministrados pelo IFCE - campus de Crateús, desde que haja vaga e compatibilidade de horário.
 As referidas disciplinas cursadas serão registradas no histórico escolar.
- b) Seminários, mesas redondas, painéis programados.
- c) Feiras científico-culturais promovidas pelo curso ou pelo IFCE campus de Crateús.
- d) Curso de extensão na área de conhecimento do curso.
- e) Curso de leitura e interpretação em língua estrangeira.
- f) Oficinas de Língua Portuguesa e/ou de produção de material didático.
- g) Atividades de voluntariado em eventos diversos do curso.
- h) Ações de caráter comunitário.

A conclusão da Graduação está condicionada ao cumprimento das Atividades Complementares, as quais serão computadas no Histórico Escolar sob a sigla genérica de Atividade Complementar.

As atividades Complementares compõem-se das seguintes modalidades enumeradas abaixo:

I – Congressos, Seminários, Conferências e outras atividades na área de línguas:

- Participação em eventos diversos na área do Curso (seminários, conferências simpósios, congressos etc.);
- Assistência a apresentações de monografias do curso ou áreas afins;
- Participação em palestras organizadas pelos Institutos Federais de Educação,
 Ciência e Tecnologia;
- Participação em palestras organizadas por outras Instituições de Ensino Superior;
- Participação em eventos, mostras e exposições assistidas;
- Participação em eventos culturais complementares à formação acadêmica.

II - Vivência profissional complementar:

- Realização de estágios não curriculares;
- Assistência a atividades práticas que envolvam a profissão;
- Participação de projetos sociais;
- Cursos de idiomas;
- Cursos na área de informática educativa.

III – Atividades de Extensão:

- Disciplinas extracurriculares correlatas e/ou complementares na área do Curso;
- Disciplinas extracurriculares correlatas e/ou complementares na área do Curso realizadas em outras Instituições de Ensino Superior.

IV – Atividades de Iniciação à Pesquisa:

- Projetos e execução de extensão, coordenados por docentes do IFCE e aprovados pelo Conselho de Ensino;
- Publicação de artigo acadêmico em revista especializada da área.

A inclusão de outras atividades será definida pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras e a Direção de Ensino do IFCE.

O aproveitamento da carga horária seguirá os seguintes critérios:

| Modalidade da Atividade | C.H máxima | C.H máxima por atividade |
|--|------------|----------------------------|
| Elaboração de trabalhos (ensaios, artigos, resenhas). | Até 40h | Até 10h por trabalho |
| Publicação de artigo acadêmico | Até 40h | Até 20h por artigo |
| Trabalhos de pesquisa na área do Curso. | Até 80h | Até 20h por pesquisa |
| Participação em projetos de pesquisa institucional ou de iniciativa docente. | Até 40h | Até 10h por projeto |
| Assistir a palestras | Até 60h | Até 4h por evento |
| Participação em seminários, simpósios, congressos, conferências. | Até 60h | Até 20h por evento |
| Participação como debatedor em eventos na área do Curso. | Até 60h | Até 8h por evento |
| Apresentação de trabalhos como expositor em eventos na área. | Até 60h | Até 20h por trabalho |
| Participação em projetos e programas de extensão promovidos ou não pelo IFCE. | Até 80h | Até 20h por atividade |
| Participação em cursos de extensão na área do curso de graduação ministrados ou não pelo IFCE. | Até 60h | Até 30h por curso |
| Participação em cursos de extensão em geral | Até 20h | Até 5h para cada curso |
| Participação em atividades ou eventos culturais organizados pelo IFCE ou por outras instituições de Ensino Superior. | Até 40h | Até 10h por atividade |
| Exercício de monitoria | Até 60h | Até 30h por período letivo |
| Participação em órgãos de direção de entidade de natureza acadêmica | Até 40h | Até 10h por período letivo |
| Representação em colegiados acadêmicos ou administrativos do IFCE. | Até 40h | Até 10h por período letivo |
| Participação em cursos de | Até 80h | Até 20h por curso |

| informática educativa e de idiomas. | | |
|---|---------|------------------------------------|
| Aprovação em disciplinas conexas. | Até 80h | Até 40h por disciplina |
| Participação em atividades práticas. | Até 40h | Até 10h por período |
| Assistência em atividades práticas. | Até 40h | Até 10h por período (5h cada júri) |
| Assistir a defesa de monografias, dissertações e teses na área do Curso. | Até 10h | 1h por cada apresentação |
| Cursos de ensino a distância em áreas afins ao Curso. | Até 60h | Até 60h |
| Estágio extracurricular | Até 70h | Até 70h |
| Outras atividades relativas a quaisquer colaborações em situações acadêmicas. | Até 40h | Até 40h |

Deverá ser respeitado o limite de carga horária por cada Atividade Complementar descrita. A carga horária que exceder o cômputo geral, de acordo com as modalidades, não será aproveitada.

Ficam estabelecidas as seguintes exigências para o aproveitamento das Atividades Complementares:

| Participação em pesquisas e projetos institucionais. | Relatório do professor |
|---|-----------------------------------|
| Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências etc. | Certificado de presença |
| Eventos culturais complementares à formação acadêmica. | Certificado de presença |
| Assistir às apresentações de monografias. | Atestado de participação |
| Assistir a atividades práticas. | Atestado de realização |
| Participação em projetos sociais. | Atestado de participação |
| Disciplinas cursadas em programas de extensão. | Certificado de realização |
| Cursos de idiomas e informática educativa. | Certificado de realização |
| Exercício de monitoria. | Relatório do professor orientador |
| Outras atividades de extensão. | Certificado de realização |

Antes de realizar uma Atividade Complementar o aluno deverá solicitar um parecer favorável do Coordenador de Atividades Complementares sobre a relevância daquela atividade para a sua formação profissional, obtendo, assim, autorização para a realização dela.

O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às Atividades Complementares é de responsabilidade do Coordenador das Atividades Complementares, a quem cabe avaliar a documentação exigida para a validação da atividade em parceria com o Coordenador do Curso.

Ao longo do semestre letivo, o aluno deverá apresentar os comprovantes cabíveis e suas respectivas cópias ao coordenador das Atividades Complementares, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatória e/ou o desempenho do aluno. Sendo aceita a atividade realizada pelo aluno, cabe ao Coordenador de Atividades Complementares atribuir a carga horária correspondente.

Quando da apresentação dos comprovantes, o Coordenador das Atividades Complementares deverá atestar as cópias, mediante o documento original, e arquivá-las na pasta de Atividades Complementares do aluno.

É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como Atividade Complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias das disciplinas do currículo pleno, ou destinado à elaboração e defesa da monografia final de curso, ou desenvolvidos nos estágios curriculares.

De atos ou decisões do Coordenador de Atividades Complementares ou do Coordenador do Curso caberá recurso à Direção de Ensino do IFCE.

Os casos omissos serão dirimidos pela Direção de Ensino do IFCE.